

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20170521

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV TRANSAMAZONICA, 583, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 16.775.433/0001-59, representado pela Sra. SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR, SECRETARIA MUNICIPAL, portadora do CPF nº 484.740.372-04, residente na ROD. TRASAMASONICA KM 07, e de outro lado a firma L DA C CORREIA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.051.929/0001-10, estabelecida à TV TREZE DE MAIO, 1060-C, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-635, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUCIANE DA COSTA CORREIA, residente na TRAV. JUSTO CHERMONT, 181, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-620, portador(a) do CPF 741.847.332-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 063/2017-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012882	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMP - Marca.: FAME	UNIDADE	25,00	28,000	700,00
014356	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMP BOCAL PORCELANA E-40 - Marca.: PERLEX	UNIDADE	250,00	5,800	1.450,00
014357	BOCAL PORCELANA E-40 CABO FLEXIVEL 02,50 MM 750V - Marca.: CORFIO	METRO	500,00	0,950	475,00
014361	CABO FLEXIVEL 02,50 MM 750V CABO FLEXIVEL EM ALUMINIO TRIPLEX 16,00 MM - Marca.: CORFIO	METRO	500,00	4,250	2.125,00
014363	CABO FLEXIVEL EM ALUMINIO TRIPLEX 16,00 MM CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO - Marca.: FAME	UNIDADE	25,00	16,000	400,00
014364	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO II - Marca.: FAME	UNIDADE	25,00	16,000	400,00
014365	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO III - Marca.: FAME	UNIDADE	25,00	22,000	550,00
014366	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO IV - Marca.: FAME	UNIDADE	25,00	23,000	575,00
014367	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/ 1 DIJUNTOR UNIPOLAR - Marca.: FAME	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
014370	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/ 1 DIJUNTOR UNIPOLAR CAIXA PADRÃO BIFASICA - Marca.: GOMES	UNIDADE	25,00	100,000	2.500,00
014371	CAIXA PADRÃO BIFASICA CAIXA PADRÃO TRIFASICA - Marca.: GOMES	UNIDADE	25,00	100,000	2.500,00
014374	CAIXA PADRÃO TRIFASICA INTERRUPTOR DUPLO - Marca.: PERLEX	UNIDADE	150,00	8,000	1.200,00
014377	INTERRUPTOR DUPLO + TOMADAS SIMPLES - Marca.: PERLEX	UNIDADE	250,00	9,600	2.400,00
014383	INTERRUPTOR DUPLO + TOMADAS SIMPLES ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO DE 25 MM - Marca.: FOR TLEV	METRO	75,00	1,500	112,50
014387	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO DE 25 MM LAMPADA DE LED - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	300,00	13,000	3.900,00
014388	LAMPADA DE LED LAMPADA MISTA E-27 220V 160W - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	250,00	16,000	4.000,00
014392	LAMPADA MISTA E-27 220V 160W LAMPADA FLUORESCENTE 4U 50W BRANCA 127V - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	250,00	34,000	8.500,00
014399	LAMPADA FLUORESCENTE 4U 50W BRANCA 127V CABO ELETRICO 50MM 1K - Marca.: INTELLI	UNIDADE	100,00	30,000	3.000,00
014400	CABO ELETRICO 50MM 1K PARAFUSO 16 X 2/400MM - Marca.: ORCA	UNIDADE	50,00	1,700	85,00
014402	PARAFUSO 16 X 2/400MM ARRUELA QUADRADA - Marca.: ORCA	UNIDADE	50,00	2,000	100,00
014403	ARRUELA QUADRADA ABRAÇADEIRA 3MT - Marca.: ORCA	UNIDADE	50,00	20,000	1.000,00
	ABRAÇADEIRA 3MT				

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



014404	PARAFUSO 5/8 X 2 - Marca.: ORCA	UNIDADE	50,00	2,200	110,00
014406	PARAFUSO 5/8 X 2 CABO ELETRICO DE 1KV - Marca.: INTELLI	METRO	500,00	5,000	2.500,00
014407	CABO DE COBRE 16MM 15K - Marca.: INTELLI	METRO	500,00	5,000	2.500,00
014408	DISJUNTOR DE 200 A - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	100,00	170,000	17.000,00
014409	DISJUNTOR DE 200 A CANALETA 32MM X 12,5 MM PARA USO EM SISTEMA X - Marc	UNIDADE	100,00	9,000	900,00
014411	a.: PERLEX CANALETA 32MM X 12,5 MM PARA USO EM SISTEMA X .	UNIDADE	100,00	12,750	1.275,00
014412	CANALETA 50MM X 20 MM PARA USO EM SISTEMA X. - Marca	UNIDADE	100,00	38,000	3.800,00
014416	a.: PERLEX CANALETA 110MM X 20 MM PARA USO EM SISTEMA X. ACOPLADOR 20MM X 10MM PARA USO EM SISTEMA X. - Marca	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
014421	a.: PERLEX ACOPLADOR 20MM X 10MM PARA USO EM SISTEMA X.	QUILO	50,00	12,500	625,00
014422	ARAME GALVANIZADO Nº 16 - Marca.: ORCA	QUILO	50,00	14,500	725,00
014424	ARAME GALVANIZADO Nº 18 - Marca.: ORCA	SACO	250,00	17,000	4.250,00
014425	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II (SACO COM 20 KG) - Marc	SACO	250,00	22,000	5.500,00
014426	a.: NORTCOLA ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III (SACO COM 20 KG)	SACO	200,00	20,000	4.000,00
014429	ca.: NORTCOLA CIMENTO 50KG - Marca.: POTY	CAIXA	250,00	27,000	6.750,00
014434	CERAMICA - Marca.: ALMEIDA	QUILO	50,00	6,800	340,00
014437	PREGO COM CABEÇA DE 16X21 - Marca.: MULTILIT	QUILO	100,00	7,300	730,00
014441	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 15X18 - Marca.: MULTI	QUILO	100,00	8,000	800,00
014443	PREGO PARA TACO DE 15X10 - Marca.: MULTILIT	QUILO	100,00	9,900	990,00
014445	PREGO PARA TACO DE 15X10	UNIDADE	5.000,00	12,500	62.500,00
014454	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO DE 18X27 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	100,00	9,000	900,00
014465	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO DE 18X27	LITRO	50,00	80,000	4.000,00
014476	TELHA ONDULADA 244X110 CM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	100,00	9,000	900,00
014478	TELHA ONDULADA 244X110 CM	LITRO	50,00	80,000	4.000,00
014479	CAL HIDRATADA BRANCO (SACO COM 10 KG) - Marca.: PITB	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
014485	CAL HIDRATADA BRANCO (SACO COM 10 KG)	UNIDADE	50,00	12,400	620,00
014487	TINTA INTERNA LAVAVEL - LATA COM 18 LT - CORES VARIA	UNIDADE	50,00	20,000	1.000,00
014488	DAS - Marca.: VELOZ	UNIDADE	50,00	9,900	495,00
014489	TINTA INTERNA LAVAVEL - LATA COM 18 LT - CORES	UNIDADE	50,00	9,800	490,00
014491	VARIADAS	UNIDADE	50,00	11,500	575,00
014491	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
014505	PARA CAIXA D' ÁGUA 3/4" - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
014506	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
014507	PARA CAIXA D' ÁGUA 1 1/4" - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50,00	4,000	200,00
014508	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO	UNIDADE	50,00	3,500	175,00
014509	PARA CAIXA D' ÁGUA 1 1/4" - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
014510	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO	UNIDADE	50,00	2,000	100,00
014511	PARA CAIXA D' ÁGUA 40MM 1 1" - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
014512	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
014513	PARA CAIXA D' ÁGUA 40MM 1 1/4" - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
014515	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
014515	ÁGUA 32MM X 1" - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
014515	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
014515	ÁGUA 32MM X 1" - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
014515	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
014515	ÁGUA 40MM X 1 1/4" - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
014515	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
014515	ÁGUA 40MM X 1 1/4" - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
014515	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL LONGO COM FLANGE LIVRE PARA C	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
014515	AIXA D' ÁGUA 2 5MM X 3/4" - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
014515	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL LONGO COM FLANGE LIVRE PARA	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
014515	CAIXA D' ÁGUA 2 5MM X 3/4"	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
014515	BUCHA REDUCAO PVC ROSCÁVEL 1 1/2" X 1" - Marca.: MUL	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
014515	TILIT	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
014515	BUCHA REDUCAO PVC ROSCÁVEL 1 1/2" X 1"	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
014515	BUCHA REDUCAO PVC ROSCÁVEL 1 1/2" X 3/4" - Marca.: M	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
014515	ULTILIT	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
014515	BUCHA REDUCAO PVC ROSCÁVEL 1 1/2" X 3/4"	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
014515	BUCHA REDUCAO PVC ROSCÁVEL 1 1/2" X 1 1/4" - Marca.: M	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
014515	ULTILIT	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
014515	BUCHA REDUCAO PVC ROSCÁVEL 1 1/2" X 1 1/4"	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
014515	BUCHA REDUCAO PVC ROSCÁVEL 1 1/4" X 1" - Marca.: MULTI	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
014515	BUCHA REDUCAO PVC ROSCÁVEL 1" X 1/2" - Marca.: MULTI	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
014515	BUCHA REDUCAO PVC ROSCÁVEL 1" X 1/2"	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
014515	BUCHA REDUCAO PVC ROSCÁVEL 2" X 1 1/2" - Marca.: MULTI	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
014515	BUCHA REDUCAO PVC ROSCÁVEL 2" X 1 1/2"	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
014515	BUCHA REDUCAO PVC ROSCÁVEL 2" X 1 1/4" - Marca.: MULTI	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
014515	BUCHA REDUCAO PVC ROSCÁVEL 2" X 1 1/4"	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
014515	BUCHA REDUCAO PVC ROSCÁVEL 2" X 1" - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
014515	BUCHA REDUCAO PVC ROSCÁVEL 2" X 1"	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
014515	BUCHA REDUCAO PVC SOLDÁVEL CURTA PARA ÁGUA FRIA 32MM	UNIDADE	50,00	1,000	50,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



	X 25MM - Marca.: MULTILIT BUCHA REDUCAO PVC SOLDÁVEL CURTA PARA ÁGUA FRIA 32MM X 25MM				
014524	CAP PVC COM ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 1 1/2" - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50,00	5,700	285,00
014526	CAP PVC COM ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 1 1/2" - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
014528	CAP PVC COM ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 1 1/4" - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50,00	17,000	850,00
014529	CAP PVC COM ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 2 1/2" - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50,00	12,000	600,00
014531	CAP PVC COM ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 2" - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50,00	35,000	1.750,00
014532	CAP PVC COM ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 3" - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50,00	55,000	2.750,00
014539	CAP PVC COM ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 4" - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	75,00	10,000	750,00
014542	CURVA PVC LONGA 45G PARA ESGOTO PREDIAL DN 75MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	75,00	12,000	900,00
014543	CURVA PVC LONGA 90G PARA ESGOTO PREDIAL DN 75MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	75,00	0,500	37,50
014544	CURVA PVC SOLDÁVEL 45G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 20 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	75,00	1,250	93,75
014550	CURVA PVC SOLDÁVEL 45G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 25 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	75,00	1,400	105,00
014553	CURVA PVC SOLDÁVEL 90G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 25 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	75,00	9,000	675,00
014555	CURVA PVC SOLDÁVEL 90G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 50 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	75,00	7,570	567,75
014557	CURVA PVC 90G COM ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 1 1/2" - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	75,00	9,400	705,00
014569	CURVA PVC 90G COM ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 1 1/4" - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	75,00	2,000	150,00
014572	CURVA PVC 90G COM ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 1/2" - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	75,00	1,850	138,75
014580	CURVA PVC 90G COM ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 3/4" - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
014581	JOELHO PVC COM ROSCA 45G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 1 1/2" - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
014582	JOELHO PVC COM ROSCA 45G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 1 1/4" - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
014583	JOELHO PVC COM ROSCA 45G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 1" - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	100,00	18,000	1.800,00
014585	JOELHO PVC COM ROSCA 45G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 2" - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
014586	JOELHO PVC COM ROSCA 90G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 1 1/2" - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
014593	JOELHO PVC COM ROSCA 90G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 1 1/4" - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	100,00	3,600	360,00
014594	JOELHO PVC SERIE R PARA ESGOTO PREDIAL 45G DN 75MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
014597	JOELHO PVC SERIE R PARA ESGOTO PREDIAL 90G DN 100 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
014601	JOELHO PVC SERIE R PARA ESGOTO PREDIAL 90G DN 75MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	100,00	3,500	350,00
014603	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45G PARA ÁGUA FRIA PRED 40 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	100,00	8,000	800,00
014620	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45G PARA ÁGUA FRIA PRED 60 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	100,00	1,300	130,00
014623	JOELHO PVC SOLDÁVEL/ROSCA 90G PARA ÁGUA FRIA PRED 25 MM X 3/4" - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	100,00	1,200	120,00
014625	JOELHO PVC SOLDÁVEL/ROSCA 90G PARA ÁGUA FRIA PRED 3/4" X 1/2" - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	100,00	3,800	380,00
014629	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATAO 3 2MM X 3/4" - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	100,00	2,300	230,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



	PREDIAL 32MM X 3/4" - Marca.: MULTILIT JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLDÁVEL/ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 32MM X 3/4"			
014631	JUNCAO DUPLA PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO PREDIAL DN 75M UNIDADE M - Marca.: MULTILIT	75,00	5,400	405,00
014632	JUNCAO DUPLA PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO PREDIAL DN 75MM JUNCAO FOFO 45 GR COM FLANGES PN 10/16/25 DN 50X50 - UNIDADE Marca.: MULTILIT	75,00	5,000	375,00
014636	JUNCAO FOFO 45 GR COM FLANGES PN 10/16/25 DN 50X50 JUNCAO PVC 45G NBR 10569 PARA REDE COLET ESGOTO JE B UNIDADE BB DN 100MM - Marca.: MULTILIT JUNCAO PVC 45G NBR 10569 PARA REDE COLET ESGOTO JE BBB DN 100MM	75,00	10,500	787,50
014637	JUNÇÃO CIRCULAR EM PVC 60 GRAUS E DIÂMETRO DE 88MM, UNIDADE PARA ESGOTO - Marca.: MULTILIT JUNÇÃO CIRCULAR EM PVC 60 GRAUS E DIÂMETRO DE 88MM, PARA ESGOTO	75,00	25,000	1.875,00
014639	JUNCAO SIMPLES PVC SERIE R PARAESGOTO PREDIAL DN 40M UNIDADE M - Marca.: MULTILIT	75,00	3,000	225,00
014642	JUNCAO SIMPLES PVC SERIE R PARAESGOTO PREDIAL DN 40MM JUNCAO 45G PVC COM ROSCA 1 1/2" - Marca.: MULTILIT UNIDADE	75,00	22,000	1.650,00
014644	JUNCAO 45G PVC COM ROSCA 1 1/2" JUNCAO 45G PVC COM ROSCA 1/2" - Marca.: MULTILIT UNIDADE	75,00	2,800	210,00
014645	JUNCAO 45G PVC COM ROSCA 1/2" JUNCAO 45G PVC COM ROSCA 1" - Marca.: MULTILIT UNIDADE	75,00	6,500	487,50
014646	JUNCAO 45G PVC COM ROSCA 1" JUNCAO 45G PVC COM ROSCA 2" - Marca.: MULTILIT UNIDADE	75,00	28,000	2.100,00
014647	JUNCAO 45G PVC COM ROSCA 2" JUNCAO 45G PVC COM ROSCA 3/4" - Marca.: MULTILIT UNIDADE	75,00	3,150	236,25
014649	JUNCAO 45G PVC COM ROSCA 3/4" LUVA PVC COM ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 1.1/2" - M UNIDADE arca.: MULTILIT	50,00	5,000	250,00
014650	LUVA PVC COM ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 1.1/2" LUVA PVC COM ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 1.1/4" - M UNIDADE arca.: MULTILIT	50,00	4,000	200,00
014653	LUVA PVC COM ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 1.1/4" LUVA PVC COM ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 1" - Marca UNIDADE .: MULTILIT	50,00	2,000	100,00
014660	LUVA PVC COM ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 1" LUVA PVC COM ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 2" - Marca UNIDADE .: MULTILIT	50,00	14,000	700,00
014663	LUVA PVC COM ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 2" LUVA PVC COM ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 4" - Marca UNIDADE .: MULTILIT	50,00	20,000	1.000,00
014665	LUVA PVC COM ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 4" LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 20 MM - Mar UNIDADE ca.: MULTILIT	50,00	0,500	25,00
014666	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 20 MM LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 25 MM - Mar UNIDADE ca.: MULTILIT	50,00	0,650	32,50
014667	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 25 MM LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 32 MM - Mar UNIDADE ca.: MULTILIT	50,00	1,500	75,00
014670	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 32 MM LUVA PVC SOLDÁVEL / ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 20M UNIDADE M X 1/2" - Marca.: MULTILIT	50,00	0,800	40,00
014671	LUVA PVC SOLDÁVEL / ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 20MM X 1/2" LUVA PVC SOLDÁVEL / ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 25M UNIDADE M X 3/4" - Marca.: MULTILIT	50,00	1,500	75,00
014674	LUVA PVC SOLDÁVEL / ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 25MM X 3/4" LUVA PVC SOLDÁVEL / ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 50M UNIDADE M X 1.1/2" - Marca.: MULTILIT	50,00	11,000	550,00
014678	LUVA PVC SOLDÁVEL / ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 50MM X 1.1/2" TE PVC COM ROSCA 90G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 1.1/2" - UNIDADE Marca.: MULTILIT	50,00	20,000	1.000,00
014679	TE PVC COM ROSCA 90G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 1.1/2" TE PVC COM ROSCA 90G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 1.1/4" - UNIDADE Marca.: MULTILIT	50,00	14,000	700,00
014682	TE PVC COM ROSCA 90G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 1.1/4" TE PVC SOLDÁVEL 90G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 32MM - Ma UNIDADE rca.: MULTILIT	50,00	1,500	75,00
014685	TE PVC SOLDÁVEL 90G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 32MM TE INSPECAO PVC PARA ESGOTO PREDIAL 100 X 75MM - Mar UNIDADE ca.: MULTILIT	50,00	7,000	350,00
014687	TE INSPECAO PVC PARA ESGOTO PREDIAL 100 X 75MM UNIDADE TE INSPECAO PVC SERIE R PARAESGOTO PREDIAL 75 X 75MM - Marca.: MULTILIT	50,00	6,000	300,00
014689	TE INSPECAO PVC SERIE R PARAESGOTO PREDIAL 75 X 75MM TE PVC SERIE R PARA ESGOTO PREDIAL 100 X 75MM - Marc UNIDADE a.: MULTILIT	50,00	7,000	350,00
014692	TE PVC SERIE R PARA ESGOTO PREDIAL 100 X 75MM TE REDUCAO PVC COM ROSCA 90G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL UNIDADE 1.1/2" X 3/4" - Marca.: MULTILIT	50,00	8,000	400,00
014693	TE REDUCAO PVC COM ROSCA 90G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL UNIDADE 1.1/2" X 3/4" TE REDUCAO PVC COM ROSCA 90G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 1.1/2" X 3/4"	50,00	2,000	100,00
014697	TE REDUCAO PVC COM ROSCA 90G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 3/4 X 1/2" TE REDUCAO PVC SOLDÁVEL 90G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 5 UNIDADE 0 MM X 20 MM - Marca.: MULTILIT	50,00	3,500	175,00
014702	TE REDUCAO PVC SOLDÁVEL 90G PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 50 MM X 20 MM TORNEIRA PLASTICA 3/4" PARATANQUE - Marca.: MULTILIT UNIDADE	50,00	2,900	145,00
014703	TORNEIRA PLASTICA 3/4" PARATANQUE UNIAO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 40MM - Mar UNIDADE ca.: MULTILIT	50,00	13,000	650,00
	UNIAO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 40MM			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



014706	PIA DE COZINHA DE GRANITO DE 150CM X 50 CM - Marca.: UNIDADE FIBRAMAR	25,00	190,000	4.750,00
014707	PIA DE COZINHA DE GRANITO DE 150CM X 50 CM PIA DE COZINHA DE GRANITO DE 180CM X 50 CM - Marca.: UNIDADE FIBRAMAR	25,00	300,000	7.500,00
014709	PIA DE COZINHA DE GRANITO DE 180CM X 50 CM CAIXA DÁGUA DE 1000L EM POLIETILENO - Marca.: FORTLE UNIDADE	50,00	250,000	12.500,00
014710	CAIXA DÁGUA DE 1000L EM POLIETILENO CAIXA DÁGUA DE 5000L EM POLIETILENO - Marca.: FORTLE UNIDADE	50,00	1.700,000	85.000,00
014716	CAIXA DÁGUA DE 5000L EM POLIETILENO ADAPTADOR EM PVC SOLDÁVEL DIÂMETRO DE 50 MM X 1 1/2" UNIDADE PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA E AD - Marca.: MULTILIT	50,00	4,000	200,00
014717	ADAPTADOR EM PVC SOLDÁVEL DIÂMETRO DE 50 MM X 1 1/2" PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA E ADAPTADOR DE REGISTRO ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA, DIÂMETRO 50MM (PARA CON UNIDADE EXÕES) - Marca.: MULTILIT	50,00	1,500	75,00
014718	ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA, DIÂMETRO 50MM (PARA CONEXÕES) ANEL DE VEDAÇÃO, DIÂMETRO 100MM (PARA CONEXÕES) - Ma UNIDADE rca.: MULTILIT	50,00	2,000	100,00
014720	ANEL DE VEDAÇÃO, DIÂMETRO 100MM (PARA CONEXÕES) VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM SAÍDA HORIZONTAL (BO UNIDADE LSA DE VEDAÇÃO) - Marca.: MULTILIT	100,00	3,000	300,00
014721	VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM SAÍDA HORIZONTAL (BOLSA DE VEDAÇÃO) ASSENTO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO, EM POLIÉSTER, UNIDADE COR BRANCO, INCLUI TAMP A - Marca.: MULTILIT	100,00	15,000	1.500,00
014726	ASSENTO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO, EM POLIÉSTER, COR BRANCO, INCLUI TAMP A E FERRAGEM CROMADA COMPLETA CHUVEIRO ELÉTRICO, 220V, POTÊNCIA DE 4500W - Marca.: UNIDADE LORENZETTI	25,00	55,000	1.375,00
014727	CHUVEIRO ELÉTRICO, 220V, POTÊNCIA DE 4500W DUCHA HIGIÊNICA CROMADA DE «" , COM REGISTRO E DERIVA UNIDADE ÇÃO, FLEXÍVEL COM COMPRIMENT - Marca.: HERC	25,00	50,000	1.250,00
014729	DUCHA HIGIÊNICA CROMADA DE «" , COM REGISTRO E DERIVAÇÃO, FLEXÍVEL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,00M TANQUE DE LAVAR ROUPA, PARA INSTALAÇÃO DIRETAMENTE N UNIDADE A PAREDE, EM AÇO INOX, MONOB - Marca.: TRAMONTINA	25,00	180,000	4.500,00
014730	TANQUE DE LAVAR ROUPA, PARA INSTALAÇÃO DIRETAMENTE NA PAREDE, EM AÇO INOX, MONOBLOCO (SEM SOLDA), CAPACIDADE DE 25L A 28L, ACOMPANHADO DE VÁLVULA * 3 «" UNIDADE	25,00	8,000	200,00
014733	BÓIA DE CONTROLE DE NÍVEL DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, V UNIDADE AZÃO TOTAL, DIÂMETRO 6 " - Marca.: HERC	50,00	4,000	200,00
014734	BÓIA DE CONTROLE DE NÍVEL DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, VAZÃO TOTAL, DIÂMETRO 6 " CORRENTE PLÁSTICA EM PVC PARA CAIXA DE DESCARGA ACOP UNIDADE LADA, TAMANHO MÁXIMO DE 57 C - Marca.: ASTRA	50,00	4,000	200,00
014734	CORRENTE PLÁSTICA EM PVC PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, TAMANHO MÁXIMO DE 57 CM REFIL (ELEMENTO FILTRANTE) PARA FILTRO 3M AQUALAR AP UNIDADE 200, DE TORNEIRA - Marca.: 3M	100,00	35,000	3.500,00
014735	REFIL (ELEMENTO FILTRANTE) PARA FILTRO 3M AQUALAR AP200, DE TORNEIRA FILTRO COM CARVÃO ATIVADO, IMPREGNADO COM PRATA, PAR UNIDADE A BEBEDOURO DE PRESSÃO ELÉTR - Marca.: IBBL	25,00	50,000	1.250,00
014736	FILTRO COM CARVÃO ATIVADO, IMPREGNADO COM PRATA, PARA BEBEDOURO DE PRESSÃO ELÉTRICO IBBL BAG 40 FITA VEDA ROSCA 18MM X 30M - Marca.: MULTILIT UNIDADE	50,00	3,000	150,00
014737	FITA VEDA ROSCA 18MM X 30M KIT DE REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA ACOPLADA - Ma UNIDADE rca.: ASTRA	100,00	100,000	10.000,00
014738	KIT DE REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA ACOPLADA PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO. - Marca.: T UNIDADE ALITA	150,00	1,500	225,00
014739	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO SIFÃO PARA LAVATÓRIO, CROMADO, 1X1 «" - Marca.: ASTR UNIDADE	50,00	18,000	900,00
014742	SIFÃO PARA LAVATÓRIO, CROMADO, 1X1 «" CONEXÃO CAP EM PVC, COM ROSCA, DIÂMETRO «" - Marca.: UNIDADE MULTILIT	50,00	1,000	50,00
014743	CONEXÃO CAP EM PVC, COM ROSCA, DIÂMETRO «" CONEXÃO CAP EM PVC, ESGOTO, DIÂMETRO 50MM - Marca.: UNIDADE MULTILIT	50,00	2,000	100,00
014746	CONEXÃO CAP EM PVC, ESGOTO, DIÂMETRO 50MM NIPLE GALVANIZADO, «" - Marca.: BERTON UNIDADE	50,00	4,500	225,00
014751	NIPLE GALVANIZADO, «" VÁLVULA DE ESCOAMENTO UNIVERSAL, EM AÇO INOX, SEM TA UNIDADE MPA, PARA CUBA OVAL DE CERÂM - Marca.: HERC	50,00	10,000	500,00
014753	VÁLVULA DE ESCOAMENTO UNIVERSAL, EM AÇO INOX, SEM TAMP A, PARA CUBA OVAL DE CERÂMICA VÁLVULA DE RETENÇÃO EM LATÃO, DE POÇO, DIÂMETRO DE 1 UNIDADE 1/4 - Marca.: BERTON	50,00	70,000	3.500,00
014755	VÁLVULA DE RETENÇÃO EM LATÃO, DE POÇO, DIÂMETRO DE 1 1/4 VÁLVULA DE RETENÇÃO TIPO PORTINHOLA ÚNICA 3", EM AÇO UNIDADE CARBONO - Marca.: BERTON	50,00	295,000	14.750,00
	VÁLVULA DE RETENÇÃO TIPO PORTINHOLA ÚNICA 3", EM AÇO CARBONO.			
VALOR GLOBAL R\$				352.269,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 352.269,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e



nove reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 063/2017-PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 063/2017-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Agosto de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais de construção e hidráulicos;

1.2. impedir que terceiros forneçam os materiais de construção e hidráulicos objeto deste Contrato;

1.3. não aceitar os materiais de construção e hidráulicos sem padrão de qualidade comercializado no mercado brasileiro;

1.4. solicitar os materiais de acordo com a necessidade da demanda dos serviços a serem executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social;

1.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.6. devolver os materiais que não apresentarem condições de serem usados;



1.7. solicitar a troca dos materiais que estiverem em desacordo com o objeto do edital, da proposta de preços da adjudicatária e com os termos deste contrato, mediante comunicação a ser feita pelo Departamento Competente da Contratante;

1.8. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Departamento Competente, o fornecimento dos materiais de construção e hidráulicos objeto deste Contrato;

1.9. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais de construção e hidráulicos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. fornecer os materiais de construção e hidráulicos para uso nos serviços de pequenos reparos realizados pela CONTRATANTE;

1.2. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.3. fornecer os materiais de construção e hidráulicos com padrão de qualidade comercializado no mercado brasileiro;

1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais de construção e hidráulicos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.5. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais de construção e hidráulicos objeto deste contrato;

1.6. efetuar a entrega dos materiais de construção e hidráulicos, na Secretaria Municipal de Assistência Social ou em outro endereço indicado pela mesma, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE; no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Almoxarifado da Contratante ou por outro servidor designado para esse fim;

1.7. efetuar a troca dos materiais considerados sem qualidade e impróprio para utilização/uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável de Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim;

1.8. comunicar ao Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



1.9. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 063/2017-PP.

1.10. entregar os materiais no endereço indicado pela CONTRATANTE com frete pago, livre de quaisquer ônus adicionais em relação à entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos materiais caberá ao Responsável do Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos materiais de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1516.081220002.2.112 Manut. da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1516.082440136.2.136 Manutenção do Programa Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1516.082440312.2.137 Programa de atenção à família-CRAS-PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1516.082430131.2.122 Manutenção do Programa PETI-JORNADA-PSE- CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1516.082430131.2.124 Gestão e atendimento do prog. projuvem adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 10 (dez) dias contados do mês subseqüentes ao do fornecimento.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser



aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;



- 2.4. fizer declaração falsa;
- 2.5. cometer fraude fiscal;
- 2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7. não celebrar o contrato;
- 2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 063/2017-PP, cuja realização decorre da autorização da Sra. SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 17 de Agosto de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 16.775.433/0001-59
CONTRATANTE

L DA C CORREIA - EPP
CNPJ 21.051.929/0001-10
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____